



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2.000

**EMENTA** ACRESCE DISPOSITIVO AO ARTIGO 104  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 16  
DE OUTUBRO DE 1 990, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**HEITOR TINTI BATISTA** Prefeito do Município de  
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei

**FAZ SABER** que Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

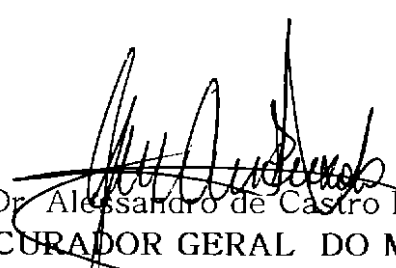
**Art 1º.** Acresce o inciso VI ao artigo 104 da Lei  
Complementar nº 002 de 16 de outubro de 1 990, com a seguinte  
redação

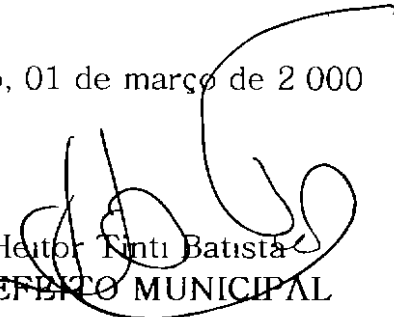
**VI** - vender bebida alcoólica

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2 000

  
Dr. Alessandro de Castro Peixoto  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
Heitor Tinti Batista  
PREFEITO MUNICIPAL